

Lei Nº 120/72

"Bria Bandeira do Município de Botuverá"

Eu, José Bonus Leitis Barrozzo, Prefeito Municipal de Botuverá, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º:- Fica criada a Bandeira do Município.

Artº 2º:- A Bandeira do Município, conterá as cores representativas das riquezas minerais, agrícolas e das matas existentes no Município, a saber: Amarelo, representando o Ouro; Verde, representando as reservas florestais; e Cinza, representando o calcário, e ainda o Branco representando a Paz.

Artº 3º:- O Prefeito Municipal regulamentará a presente lei, através de Decreto Executivo, dentro do prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da aprovação da presente Lei.

Artº 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 1º de agosto de 1972

José Bonus Leitis Barrozzo
Prefeito Municipal

Publicada nesta secretaria em 1º de agosto de 1972

Sérgio José Bolondi
Secretário